



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 8.313/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;

CONSIDERANDO que no dia 05 de março do corrente ano, em atendimento à Lei nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nos dias 4 e 6 de março de 2019, destacando que no dia 6 o expediente será iniciado às 14 horas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 4 e 6 de março de 2019, em razão das festividades do carnaval e da quarta-feira de cinzas;

CONSIDERANDO que os dias 4 e 6 de março do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil, limpeza pública e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia **04 de março de 2019**.

Art. 2º. Fica decretado que, no dia **06 de março de 2019**, quarta-feira, nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município o expediente terá início as 12h, em decorrência do feriado antecedente.

Art. 3º. Só gozará do referido ponto facultativo o **setor de Administração e Educação**, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.


ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-